Fl. n.º 2
Proc. 303/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 18 de novembro de 1993

Mensagem nº 73/93
Ref.: Processo nº 8320/89

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 18/11/93
VENCE EM: 19/02/94

MENSAGEM N.º 79/93
DOCUMENTO N.º 3685/93

Senhor Presidente

Atendendo reivindicação do Sindicato dos Servidores Municipais de São Vicente, este Executivo concederá aos servidores desta Prefeitura e do Serviço de Saúde de São Vicente-SESASV, ativos e inativos, e aos servidores da Caixa de Previdência e às pensionistas, Abono Especial de Natal, a ser pago junto com o 13º salário, nas mesmas bases e condições do Abono concedido em outubro, através da Lei Complementar nº 52, de 22.10.93.

Essa reivindicação é justa, está adequada às práticas salariais do mercado e visa ampliar o poder aquisitivo do 13º salário em nível compatível com as necessidades dos servidores municipais em face dos eventos natalinos e de final de ano.

Para tanto, encaminho a essa E. Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando seja a sua apreciação e aprovação, pelos nobres Senhores Vereadores, realizada nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Fls. 001103

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Roberto Gigliotti
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária

mtas.

Mod. 246

Fl. n.º 3
Proc. 303/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 73/93

fls.2

Proj. de Lei Complementar n.º 44/93
Documento n.º 3684/93

P R O J E T O D E L E I

C O M P L E M E N T A R

Dispõe sobre a concessão de Abono Especial de Natal aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Saúde de São Vicente, da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, aos inativos e às pensionistas e dá outras providências.

Processo nº 8320/89

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, ativos e inativos, às pensionistas da Prefeitura, e aos servidores e às pensionistas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, Abono Especial de Natal a ser pago com o 13º salário, no mês de dezembro de 1993, nas mesmas bases e condições previstas no artigo 5º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 52, de 22.10.93.

§ 1º - O abono de que trata este artigo não será incorporado e não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios, proventos e pensões.

§ 2º - Sobre o abono a que se refere este artigo não incidem os descontos previdenciários.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei Complementar onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

****

mtas.

Mod. 246